



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

VICE-PREFEITO

Elizangela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ana Helena Paroli
GABINETE DA PREFEITA

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Jaqueline Favetti
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristina SetsuCo Siqueira Saito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inaciray Ramos de Brito Taveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Fabyane Akemi Nagazawa
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Maria Fernanda Figueiredo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Marcos José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Silvio Aparecido Fidelis
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL

Lucinéia dos Santos Ribeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Valeria Aparecida Nogueira
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gerson Ronei Scarton Junior
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Rogério França Martins
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE

Sumaia Leite de Almeida
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

ÍNDICE

Atos da Prefeita	01
Ato.....	01
Portaria de Pessoal.....	02
Secretarias	02
Procuradoria Geral do Município.....	02
Superintendência de Contratos e Convênios.....	02
Secretaria Municipal de Administração.....	03
Superintendência de Gestão de Pessoas.....	03
Superintendência de Licitação.....	05
Contratações Diretas.....	05
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....	05
Portaria.....	05
Procedimento Administrativo.....	06
Secretaria Municipal de Saúde.....	07
Portaria.....	07
Procedimento Administrativo.....	08
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.....	08
Portaria.....	08
Procedimento Administrativo.....	08
Conselhos	08
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMI.....	08
Procedimento Administrativo.....	08
Administração Indireta	09
Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE.....	09
Licitação.....	10

Atos da Prefeita

Ato

ATO Nº 671/2026

Flavia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo nº 65507/2026.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a srª ISABELA FLANOFA RODRIGUES, matrícula nº 146373, do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, lotada no(a) SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, com efeito a partir de 23 de junho de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 01 de julho de 2026

Flavia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal de Várzea Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA

ATO Nº 681/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado

de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Jonas Queiroz dos Santos, no cargo em Comissão de Assessor Técnico – DNS 06 na Secretaria Municipal de Planejamento, com efeito, a partir de 01 de julho de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 02 de julho de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

Portaria de Pessoal**PORTARIA Nº 673/2026**

A, Prefeita Municipal de Várzea Grande e o Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta do processo administrativo nº30977/2026,

RESOLVE:

Declarar vago, o cargo de Técnico Administrativo Educacional, ocupado pelo(a) servidora EDNA REGINA MARCOSKI DA SILVA, matrícula nº 12296, por tomar posse em outro cargo inacumulável, conforme Art.41 da Lei nº1.164/91 do regime jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de 11/03/2026 a 11/03/2029 .

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 01 de julho de 2026.

Flavia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal de Várzea Grande

Jaqueline Favetti

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 672/2026

A, Prefeita Municipal de Várzea Grande e o Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta do processo administrativo nº16943/2026,

RESOLVE:

Declarar vago, o cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL, ocupado pelo(a) servidora JANE PEREIRA BARROS, matrícula nº 21272, por tomar posse em outro cargo inacumulável, conforme Art.41 da Lei nº1.164/91 do regime jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de 16/01/2026 a 16/01/2029 .

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 01 de julho de 2026.

Flavia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal de Várzea Grande

Jaqueline Favetti

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 671/2026

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 62746/2026.

R E S O L V E :

Conceder a servidora MARILENE MIRANDA FARIA RONDON, matrícula nº 34025, lotada no(a) EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA, exercendo o cargo de TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - Perfil 9 - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR - TSAE o Abono de Permanência, instituído pela(o) Emenda Constitucional nº 41/2003, Art 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de 01 de julho de 2026.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 01 de julho de 2026.

Flavia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal de Várzea Grande

Secretarias

Procuradoria Geral do Município

Superintendência de Contratos e Convênios**Extrato de Contrato****EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 079/2026**

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa AROEIRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 31.579.328/0001-38. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 07/2026, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 14.133/2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 3645/2026. OBJETO: O presente Termo tem o objeto a contratação de empresa para execução do PRAD – plano de recuperação de área degradada, na microbacia do córrego Ikarai, no Município De Várzea Grande/MT. Abrangendo: Desocupação e limpeza das áreas degradadas; preparo do solo e revegetação com espécies nativas; isolamento e monitoramento das áreas recuperadas. VALOR: O custo estimado total do PRAD é de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150/01700. VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do contrato será de 18 (Dezoito) meses, contar da assinatura do instrumento do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Viação e Obras designa como fiscal titular a servidora BERNARDETE DA SILVA SIQUEIRA, inscrita na matrícula nº 168618, e como fiscal suplente a servidora RUTHE BARBOSA DE OLIVEIRA GASPARI, inscrita na matrícula nº175456.

DATA DE ASSINATURA: 1º.07.2026

CELSO LUIZ PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

CONTRATANTE

AROEIRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E APOIO

ADMINISTRATIVO LTDA

CONTRATADA

Extrato de Termo de Fomento**EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 021//2026**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10 e INSTITUTO MATOGROSSENSE DE PESQUISA E APOIO À ADOÇÃO-AMPARA, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 10.718.071/0001-88. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, à Lei Federal n. 13.019/2014, Lei n. 4.095/2015, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Ação apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 48586/2026. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento a execução do projeto "Ampara Itinerante", por meio da realização de oficinas e rodas de conversas para disseminar conhecimentos, qualificar profissionalmente, sensibilizar e fortalecer a rede de proteção à infância e adolescência, com foco no trabalho relacionado ao direito à convivência familiar e comunitária, no Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R\$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais) serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Ação. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 06 (seis) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, na função de titular, o servidor LUCIELDIO SANTANA DA PENHA SILVA inscrito no CPF n. XXX.359.111-XX; e, na função de suplente, a servidora LUANA MARCELA NODARI DA SILVA, inscrito no CPF n. XXX.796.611-XX.

DATA DE ASSINATURA: 18.06.2026

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARCEIRO PÚBLICO

INSTITUTO MATOGROSSENSE DE PESQUISA E APOIO À ADOÇÃO-AMPARA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 020/2026

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10 e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER- ACCECEL- BÚFALO ESCOLA DE FUTEBOL, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 10.999.682/0001-41. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, à Lei Federal n. 13.019/2014, Lei n. 4.095/2015, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 50151/2026. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento a execução do projeto "BÚFALO INICIAÇÃO À PRÁTICA ESPORTIVA FUTEBOL", cujo objeto é a realização de práticas esportivas- modalidade futebol de campo- para atender crianças e adolescentes entre 05 e 15 anos com baixa renda, para atender o Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R\$ 24.137,93 (vinte e quatro mil, cento e trinta e sete reais e noventa e três centavos) que serão repassados em 01 (uma) única cota, de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 06 (seis) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, na função de titular, o servidor LUCIELDIO SANTANA DA PENHA SILVA inscrito no CPF n. XXX.359.111-XX; e, na função de suplente, a servidora LUANA MARCELA NODARI DA SILVA, inscrito no CPF n. XXX.796.611-XX.

DATA DE ASSINATURA: 26.06.2026

CRISTINA SETSUÇO SIQUEIRA SAITO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARCEIRO PÚBLICO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER- ACCECEL- BÚFALO ESCOLA DE FUTEBOL
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Secretaria Municipal de Administração**Superintendência de Gestão de Pessoas****Portaria****PORTARIA Nº 685/2026**

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências." Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
NERIELY DANTAS DA SILVA	135382	Agente de Saúde Municipal	1033283/2025	60 (sessenta)	2019/2024	05/07/2026 a 02/09/2026
PAULO CEZAR LEMES	100569	Guarda Municipal	960130/2024	30 (trinta)	2019/2024	01/07/2026 a 31/07/2026
POLIANA DA CONCEICAO ALLEBRANDT	132985	Agente de Saúde Municipal	947217/2024	60 (sessenta)	2019/2024	01/07/2026 a 29/08/2026
ROSA MARIA FERREIRA DA SILVA	40654	AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL	634035/2019	30 (trinta)	2013/2018	06/07/2026 a 04/08/2026
REGINA FORTINA DA SILVA	132943	AGENTE TÉCNICO DO SUS	953752/2024	30 (trinta)	2019/2024	01/07/2026 a 30/07/2026
ROSANA LEITE DE JESUS ABDALA	40887	Profissional de Nível Superior do SUS	478072/2017	30 (trinta)	2009/2014	01/07/2026 a 30/07/2026
RUTH MARTINS DE ALMEIDA	90850	Profissional de Nível Superior do SUS	872264/2018	30 (trinta)	2018/2023	08/07/2026 a 06/08/2026

VALDETE RIBEIRO DE PAULA	45651	AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS	702065/2020	90 (noventa)	2014/2019	06/07/2026 a 03/10/2026
WILLIAN ALVES PINHEIRO	95583	AGENTE ADMINISTRATIVO	679615/2020	90 (noventa)	2013/2018	03/11/2026 a 29/01/2027
CAMILA DE SOUZA CORREA	134954	AGENTE TECNICO DO SUS	988735/2024	30 (trinta)	2019/2024	01/07/2026 a 30/07/2026

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 02 de julho de 2026.

Marcos Rodrigues da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 684/2026

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências." Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
JORIS OLIVEIRA ROSA	141234	MÉDICO	1057745/2025	30 (trinta)	2020/2025	01/07/2026 a 30/07/2026
KATIA REGINA DE ALMEIDA	100782	AGENTE TECNICO DO SUS	1061590/2025	30 (trinta)	2019/2024	06/07/2026 a 04/08/2026
LETYCIA SANTANA CAMARGO DA SILVA	141225	MEDICO	26074/2026	30 (trinta)	2020/2025	13/07/2026 a 11/08/2026
LUIS ANTONIO FONTES TAQUES	29365	Agente de Apoio de Serviços do SUS	599171/2019	30 (trinta)	2014/2019	01/07/2026 a 30/07/2026
MANOEL DA GUIA POMPEU	30276	AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS	623536/2019	30 (trinta)	2009/2014	08/07/2026 a 06/08/2026
MARINEIA FATIMA DE QUEIROZ	34336	AGENTE ADMINISTRATIVO	1013807/2024	90 (noventa)	2019/2024	29/10/2026 a 29/01/2027
MARINEIA FATIMA DE QUEIROZ	34336	AGENTE ADMINISTRATIVO	635913/2019	90 (noventa)	2014/2019	28/07/2026 a 28/10/2026
MARINEIA FATIMA DE QUEIROZ	34336	AGENTE ADMINISTRATIVO	20164/2009	90 (noventa)	2004/2009	26/01/2026 a 26/04/2026
MARINEIA FATIMA DE QUEIROZ	34336	AGENTE ADMINISTRATIVO	328829/2015	90 (noventa)	2009/2014	27/04/2026 a 27/07/2026
MISAEAL ANDRE DOS SANTOS	130153	AGENTE APOIO DOS SERVICOS DO SUS	930493/2023	90 (noventa)	2018/2023	01/07/2026 a 28/09/2026

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 02 de julho de 2026.

Marcos Rodrigues da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 682/2026

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº

1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências." Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
HELICIO RODRIGUES SILVA	18938	AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL	340227/2015	60 (sessenta)	2010/2015	02/07/2026 a 30/08/2026
IRACI PEDRO DE MELO	19882	AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL	970377/2024	30 (trinta)	2019/2024	06/07/2028 a 04/08/2026
JARBAS SANTANA DE AMORIM	100423	Guarda Municipal	967408/2024	30 (trinta)	2019/2024	01/07/2026 a 31/07/2026
JOELITON LEMES FERREIRA	100589	Guarda Municipal	1059317/2025	30 (trinta)	2019/2024	01/07/2026 a 31/07/2026
JOSUE BETT	84679	MEDICO	615267/2019	30 (trinta)	2014/2019	10/07/2026 a 08/08/2026

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 02 de julho de 2026.

Marcos Rodrigues da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 678/2026

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências." Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
ADRIANA GIBO PODANOSQUE	84430	Odontólogo	811228/2022	30 (trinta)	2017/2022	01/07/2026 a 30/07/2026
ALINE FERNANDA DE ALMEIDA RIBEIRO	132853	MÉDICO	43668/2026	90 (noventa)	2019/2024	01/07/2026 a 28/09/2026
ANDREIA LUISA MUZZI OLIVEIRA	3510	Profissional de Nível Superior do SUS	992255/2024	30 (trinta)	2014/2019	01/07/2026 a 30/07/2026
ARLENE ALVES TERRA COXEV	135392	AGENTE TÉCNICO DO SUS	981856//2024	30 (trinta)	2019/2024	15/07/2026 a 13/08/2026
DANUZA DA SILVA SANTOS	95841	Profissional de Nível Superior do SUS	933239/2023	30 (trinta)	2018/2023	01/07/2026 a 30/07/2026
DNILBI CRISTINA DE ARRUDA	11019	AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS	300656/2015	30 (trinta)	2009/2014	02/07/2026 a 31/07/2026
ELISA VERA VIEIRA	84979	MÉDICO	857999/2024	30 (trinta)	2014/2019	01/07/2026 a 30/07/2026
ELIZABETH PEREIRA BARBOSA	14008	AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS	16356/2009	90 (noventa)	2003/2008	01/07/2026 a 28/09/2026
GUNTHER PERES PIMENTA	84683	MEDICO	477396/2017	30 (trinta)	2012/2017	31/07/2026 a 29/08/2026
GUNTHER PERES PIMENTA	84683	MEDICO	477396/2017	30 (trinta)	2012/2017	01/07/2026 a 30/07/2026

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 02 de julho de 2026.

Marcos Rodrigues da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 674/2026

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 10 da Lei Nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
FABIANA PATRICIA DE CAMPOS MAGALHAES	132880	Profissional de Nível Superior do SUS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09/06/2026	07/08/2026
ELIANE AMORIM SILVA	147245	PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	01/06/2026	30/06/2026
VILMA AUXILIADORA DE SOUZA SILVA	46798	PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	05/06/2026	02/09/2026
ALEXANDER GOUVEIA ORTIZ	1856	Guarda Municipal	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	30/05/2026	26/08/2026
MARTA DO PRADO IBIAPINO	34957	MERENDEIRA	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	27/05/2026	18/06/2026
MARCIO VIEIRA DE CARVALHO	137433	Profissional de Nível Superior do SUS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/06/2026	05/06/2026
PERICLES DA SILVA ALMEIDA	151871	AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11/06/2026	11/12/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão;

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 02 de julho de 2026.

Marcos Rodrigues da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 675/2026

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do processo administrativo nº 00059576/26,

RESOLVE:

Deferir Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora MIRIAN CEZARIO GUEDES SOARES, ocupante do cargo de PROFESSOR, matrícula nº 35816, lotada no(a) SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, por 180 (cento e oitenta) dias, garantida a remuneração a contar de 28/05/2026 à 23/11/2026, com ônus da remuneração do servidor.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 02 de julho de 2026.

Marcos Rodrigues da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 676/2026

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentadas, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art. 85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDARIA				
MATRÍCULA	NOME	VÍNCULO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
166580	FERNANDO LENO RIBEIRO DA SILVA	Comissionado	2025/206	01/07/2026 a 15/07/2026

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 01

de julho de 2026.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

Superintendência de Licitação**Contratações Diretas****Ratificação de Dispensa de Licitação****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

(Lei nº 8.958/1994 e do Decreto nº 7.423/2010.)

PROCESSO N. 4987/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE CONVENIO n. 10/2026.

OBJETO: celebração de Convênio de Cooperação Técnico-Científica e Financeira entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, com a participação da Fundação de Apoio UNISELVA como entidade interveniente na gestão administrativa e financeira, nos termos da Lei nº 8.958/1994 e do Decreto nº 7.423/2010.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.958/1994 e do Decreto nº 7.423/2010, lei federal n. 10.973/2004 e no art. 75, inciso XV da lei n. 14.1336/2021.

CONTRATADA: Universidade Federal de Mato Grosso-UFMT e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso-UNISELVA sob CNPJ: 04.845.150/0001-57.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: valor da contratação é de R\$ R\$ 1.324,525,00 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: pelo período de 30 (trinta) meses, a contar da assinatura do convenio, conforme cronograma físico-financeiro constante do plano de trabalho anexo ao processo.

PARECER JURÍDICO DE N. 238/2026/PGMVG/NÚCLEO LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS fls. 329/337, exarado pela douta Procuradoria, favorável à contratação, em tempo, devidamente saneado em fls. n. 399/400.

PUBLICAÇÃO: Para Eficácia do Ato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme os ditames legais.

Diante dos dados expostos, APROVO e AUTORIZO a presente contratação via Dispensa de Licitação - Termo De Convenio n. 10/2026, Lei nº 8.958/1994 e do Decreto nº 7.423/2010, lei federal n. 10.973/2004 e no art. 75, inciso XV da lei n. 14.1336/2021 de acordo com o Plano de Aplicação. Várzea Grande/MT, 02 de julho de 2026.

Jaqueline Favetti

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**Portaria****RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 0128/06/2026.**

Institui a Comissão Técnica e Paritária encarregada de coordenar os estudos e elaborar a minuta do Projeto de Lei de reestruturação da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal de Várzea Grande - MT.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE - MT**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade premente de modernização e adequação da Lei Ordinária Municipal nº 2.380, de 11 de dezembro de 2001, frente às novas diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a importância de assegurar os princípios constitucionais da participação da comunidade escolar e da transparência na Rede Pública Municipal de Ensino;

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica e Paritária com a finalidade de coordenar, analisar, debater e elaborar a minuta de Projeto de Lei voltada à reestruturação da Gestão Democrática no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande - MT.

Art. 2º A Comissão referida no artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL):

a) Eva de Paulo Vieira Santos - Presidente;

b) Ivoilson Ferreira Maia - Vice Presidente;

II - Representantes do Conselho Municipal de Educação

Cristiane Costa de Jesus de Souza – Titular

b) Leyze Grecco - Suplente

III – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso (Sintep-MT / Subsele Várzea Grande):

a) Juscelino Dias – Titular

b) Maria Aparecida Arruda- Suplente

IV – Representantes dos Diretores Escolares

a) Helena de Fatima Fernandes da Silva - Titular

b) Edézia Domingas Amorim Curado - Suplente

V – Representantes de Coordenação Escolar

a) Gleycy Aparecida de Sousa – Titular

b) Elisama Gonçalves Rodrigues de Carvalho - Suplente

VI- Representantes dos Técnicos Educacionais

a) Cidney Jose de Campos – Titular

b) Jullyanna Nogueira Benevides- Suplente

Art. 3º A seleção e a definição dos membros titulares que compõem esta Portaria foram realizadas estritamente por **ordem de recebimento e chegada das manifestações de interesse via e-mail institucional**, respeitando o prazo limite estipulado do dia 19 de junho de 2026.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de **60** dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final acompanhado da minuta do Projeto de Lei.

Parágrafo único. O prazo fixado no caput poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada de seu Presidente.

Art. 5º Os trabalhos realizados pelos membros da comissão serão considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

Art. 6º. O processo de reelaboração garantirá a ampla participação de toda a rede municipal de ensino, mediante a realização de debates e de Audiência Pública, antes do envio do texto final para aprovação na Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município

Várzea Grande - MT, 02 de julho de 2026.

Maria Fernanda de Figueiredo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 0128/06/2026.

Institui a Comissão Técnica e Paritária encarregada de coordenar os estudos e elaborar a minuta do Projeto de Lei de reestruturação da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal de Várzea Grande - MT.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE - MT**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade premente de modernização e adequação da Lei Ordinária Municipal nº 2.380, de 11 de dezembro de 2001, frente às novas diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a importância de assegurar os princípios constitucionais da participação da comunidade escolar e da transparência na Rede Pública Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica e Paritária com a finalidade de coordenar, analisar, debater e elaborar a minuta de Projeto de Lei voltada à reestruturação da Gestão Democrática no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande - MT.

Art. 2º A Comissão referida no artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL):

a) Benedita Santana Ponce -Presidente;

b) Eva de Paulo Vieira Santos- Vice Presidente;

II - Representantes do Conselho Municipal de Educação

Cristiane Costa de Jesus de Souza – Titular

b) Leyze Grecco - Suplente

III – Representantes dos Diretores Escolares

a) Helena de Fatima Fernandes da Silva

b) Edézia Domingas Amorim Curado

IV – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso (Sintep-MT / Subsele Várzea Grande):

a) Juscelino Dias – Titular

b) Maria Aparecida Arruda- Suplente

V – Representantes de Coordenação Escolar

a) Gleycy Aparecida de Sousa – Titular

b) Elisama Gonçalves Rodrigues de Carvalho - Suplente

VI- Representantes dos Técnicos Educacionais

a) Cidney Jose de Campos – Titular

b) Jullyanna Nogueira Benevides- Suplente

Art. 3º A Comissão terá o prazo de **60 dias**, a contar da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final acompanhado da minuta do Projeto de Lei.

Parágrafo único. O prazo fixado no caput poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada de seu Presidente.

Art. 4º Os trabalhos realizados pelos membros da comissão serão considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Várzea Grande - MT, 30 de junho de 2026.

Maria Fernanda Figueiredo**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer****PORTARIA Nº 0129/2026/GAB/SMECEL/VG/MT.**

Dispõe sobre tornar sem efeito Férias Coletivas

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a concessão de férias coletivas das servidoras abaixo relacionadas, referente ao período aquisitivo 2025/2026, em razão de suas nomeações para o cargo de Diretora em Unidade Escolar da Rede Pública Municipal

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
146318	GLENDIA TAIARA ALMEIDA ELIAS	PROFESSOR	22/12/2025 a 20/01/2026	30
130683	DILVANIA ROSA RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	22/12/2025 a 20/01/2026	30

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande – MT, 01 de julho 2026.

MARIA FERNANDA FIGUEIREDO**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer****Procedimento Administrativo****Edital****EDITAL DA FASE FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 "CHÃO DE ARTE" DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO CULTURAIS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), dispondo sobre o repasse de recursos da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução de ações de fomento ao setor cultural;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.399/2022; **CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 do marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto MinC nº 12.409/2025 (Decreto MINC);

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 004/2026 – "Chão de Arte";

CONSIDERANDO o cronograma (sujeito à alteração) constante no Edital de Retificação

nº 002/2026 ao Edital de Chamamento Público nº 004/2026 – "Chão de Arte";

CONSIDERANDO a Portaria nº 0111/2026/GS/SMECEL/Várzea Grande que dispõe sobre a retificação da Portaria nº 34/2026/GAB/SMECEL/VG/MT, que trata da designação de servidores da Superintendência de Cultura para compor a Comissão de Pareceristas Internos responsáveis pela análise e pelo julgamento de recursos à fase preliminar da etapa de seleção e da etapa de habilitação referentes aos Editais de Chamamento Público nº 003/2026 – Circuito Cultural VG e nº 004/2026 – Chão de Arte, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) Ciclo 2, e dá outras providências.

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO, para conhecimento das e dos trabalhadores de cultura interessados, o **resultado da Fase Final da Etapa de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 004/2026 – "Chão de Arte"**, referente às 05 (cinco) Categorias, nos seguintes termos:

CATEGORIA A – PESSOA FÍSICA – VALOR R\$ 20.000,00						
PROCESSO	PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO	COTAS / AMPLA CONCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
63499/2026	OZIREZ PAULO DE ALMEIDA	XXX.108.841-XX	CASA DAS CORES DE MATO GROSSO – ATELIÉ CULTURAL OZIREZ PAULO	AMPLA CONCORRÊNCIA	90	HABILITADO
-	MÔNICA TATYANE SILVA MOISES	XXX.401.071-XX	ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE	AMPLA CONCORRÊNCIA	X	DESCLASSIFICADA

CATEGORIA B – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI – VALOR R\$ 20.000,00 (CADA)						
PROCESSO	PROPONENTE	CNPJ	NOME DO PROJETO	COTAS / AMPLA CONCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
63501/2026	JUAN VIEIRA DA SILVA	36.384.557/0001-10	HÁ UM POETA EM VÁRZEA GRANDE	AMPLA CONCORRÊNCIA	100	HABILITADO
63503/2026	UMBERTO RIOS MAGALHÃES	19.911.810/0001-28	INFINITTE PLANETARIO	AMPLA CONCORRÊNCIA	100	HABILITADO

CATEGORIA C – CATEGORIA PESSOA JURÍDICA – PJ – COM FINS LUCRATIVOS – MICROEMPRESA						
PROCESSO	PROPONENTE	CNPJ	NOME DO PROJETO	COTAS / AMPLA CONCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
-	BRUNA PEREIRA DO AMARAL SILVA	63.894.830/0001-20	CASA/ ESPAÇO MULTIUSO	AMPLA CONCORRÊNCIA	X	DESCLASSIFICADA

CATEGORIA D – CATEGORIA PESSOA JURÍDICA – PJ – SEM FINS LUCRATIVOS - R\$ 20.000,00 (CADA)						
PROCESSO	PROPONENTE	CNPJ	NOME DO PROJETO	COTAS / AMPLA CONCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
63509/2026	ASSOCIAÇÃO SOCIAL CIVIL ABAIUC- ASCA	17.630.136/0001-88	ASSOCIAÇÃO SOCIAL CIVIL ABAIUC- ASCA	COTA NEGRA	100	HABILITADA
63513/2026	ASSOCIAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS DE MATO GROSSO	06.240.155/0001-81	ASSOCIAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS DE MATO GROSSO (OFICINAS DE CURURU)	COTA NEGRA	95	HABILITADA
63515/2026	ASSOCIAÇÃO DE EMPREENDEDORES CRIATIVOS DE MATO GROSSO	52.580.730/0001-02	ASSOCIAÇÃO DE EMPREENDEDORES CRIATIVOS DE MATO GROSSO – ESPAÇO CULTURAL CRIATIVOS	COTA NEGRA	90	HABILITADA
63516/2026	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	10.999.682/0001-41	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTES E LAZER	COTA NEGRA	85	HABILITADA
63518/2026	ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO - ACAMIS	14.904.923/0001-82	ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO	AMPLA CONCORRÊNCIA	96	HABILITADA
63520/2026	ASSOCIAÇÃO NOVE ATOS	52.428.963/0001-94	ASSOCIAÇÃO NOVE ATOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	90	HABILITADA
63521/2026	INSTITUTO SEMENTE BRASIL	19.272.283/0001-59	INSTITUTO SEMENTE BRASIL	AMPLA CONCORRÊNCIA	90	HABILITADA

CATEGORIA E – REPRESENTANTE DE COLETIVO SEM CNPJ/PJ – VALOR R\$ 20.000,00 (CADA)						
--	--	--	--	--	--	--

PROCESSO	PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO	COTAS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
63528/2026	JULIAN JOÃO ZILIO	XXX.796.081-XX	TOCA DOS URSOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	90	HABILITADO
63526/2026	FLAVIO PIMENTA DE SOUZA	XXX.698.231-XX	OURO VERDE EM AÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	90	HABILITADO
63525/2026	MARCIO DANIEL SOARES DA SILVA	XXX.479.761-XX	QUINTAL PRIMOS E PRIMAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	85	HABILITADO
-	ELIANI SILVEIRA VIANA	XXX.227.161-XX	-	AMPLA CONCORRÊNCIA	X	DESCLASSIFICADA

CONSIDERANDO o estabelecido no cronograma do Edital de Retificação nº 002/2026 ao Edital nº 004/2026 "Chão de Arte", o certame avançará para a **Etapa de convocação para a celebração e formalização do Termo de Execução Cultural às agentes e aos agentes culturais contemplados neste Edital de Habilitação, a ser divulgada** na Pasta do Edital nº 004/2026 – "Chão de Arte" no site do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Várzea Grande (disponível em: <https://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/5558>).

CONSIDERANDO o disposto no edital nº 004/2026, item 10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS, subitem 10.1 Termo de Execução Cultural 10.1.1 O agente habilitado será comunicado via e-mail pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br para enviar o nome do banco, da agência, do número da agência e número da conta, para a Superintendência de Cultura preencher tais dados no Termo de Execução Cultural.

CONSIDERANDO o que rege o item 10, subitem 10.1.2 Após, o agente cultural será convocado para a etapa de celebração do Termo de Execução Cultural, (presente como minuta e modelo no Anexo V deste Edital), para leitura, correções e assinatura do Termo de forma presencial na Superintendência de Cultura no Centro Cultural Orla da Alameda, no bairro Alameda. A convocação ao agente cultural habilitado será enviada via e-mail pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br, com o Assunto: Convocação para a etapa de celebração e formalização da assinatura do Termo de Execução Cultural do Edital nº 004/2026.

CONSIDERANDO o que rege o Edital Nº 004/2026 "Chão de Arte", quaisquer dúvidas e solicitações de informações deverão ser encaminhadas no e-mail: pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br

Várzea Grande, 30 de junho de 2026.

Maria Fernanda Figueiredo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA Nº 329/2026 GAB/SMS/VG/MT DE 01 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a substituição de Gestor de Contrato, Fiscal titular e Fiscal Suplente para acompanhamento e fiscalização da execução do 4º termo aditivo ao contrato nº 195/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 165 da Lei Orgânica n. 01 de abril de 1994 e emendas respectivas, e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.246/2022, que trata da atuação dos agentes públicos na fiscalização contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Sonia Maria do Carmo Nabarrete, matrícula nº 181204, ocupante do cargo de Superintendente da Atenção Secundária, para exercer a função de **Gestor de Contrato**, a servidora **Maria de Lurdes Nogueira de Souza**, matrícula nº 182687, ocupante do cargo de Agente de apoio dos serviços do Sus, para exercer a função de **Fiscal Titular** e a servidora Rosângela Aleixo de Franco Neto, matrícula nº 183110, ocupante do cargo de farmacêutica para exercer a função de **Fiscal Suplente** para acompanhamento e fiscalização da execução do 4º termo aditivo ao contrato nº 195/2021, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º O contrato referido no art. 1º foi firmado com o Locatário senhor João Caetano Rosa inscrito no CPF nº 051.072.881.-20, tendo por objeto deste contrato a locação de imóvel urbano comercial, destinado único e exclusivamente para alugar a Unidade de Saúde do CAP'S Álcool e Drogas – AD Tipo III do Município de Várzea Grande – MT, para atender as demandas da Atenção Secundária.

Art. 3º A presente designação ocorre em substituição ao servidor **Vitor José Oliveira Carvalho** como Gestor de Contrato, **Jonathan Christian dos santos** como Fiscal Titular e **Bruna Rosa de Almeida** como fiscal suplente.

Art. 4º O fiscal designado atuará sob a orientação do gestor do contrato, competindo-lhe, nos termos da legislação vigente:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

II – verificar a conformidade da execução contratual com o edital, termo de referência, projeto básico, proposta vencedora e contrato administrativo;

III – registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – comunicar imediatamente ao Gestor de Contrato quaisquer irregularidades verificadas;

V – solicitar providências corretivas à contratada, quando constatadas inconsistências na execução;

VI – verificar a qualidade dos bens fornecidos e serviços executados;

VII – acompanhar o cumprimento dos prazos e metas contratuais;

VIII – atestar o recebimento provisório ou definitivo, quando cabível;

IX – fiscalizar obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas ao contrato, quando aplicável;

X – elaborar relatórios técnicos de fiscalização;

XI – subsidiar tecnicamente o Gestor de Contrato e;

XII – observar as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 81/2023 e demais regulamentos aplicáveis.

Art. 5º O servidor designado deverá declarar ciência formal de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de junho de 2026.

Várzea Grande/MT, 01 de julho de 2026.

VALÉRIA APARECIDA NOGUEIRA

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT

PORTARIA Nº 324/2026 GAB/SMS/VG/MT DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Gestor de Contrato, fiscal titular e fiscal suplente para acompanhamento e fiscalização da execução do 2º termo aditivo ao contrato nº 240/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 165 da Lei Orgânica n. 01 de abril de 1994 e emendas respectivas, e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.246/2022, que trata da atuação dos agentes públicos na fiscalização contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Sonia Maria do Carmo Nabarrete, matrícula nº 181204, ocupante do cargo de Superintendência da Atenção Secundária, para exercer a função de **Gestor de Contrato**, o servidor Rone Rocha Ramos, matrícula nº 184041, ocupante do cargo de Gestor Público, para exercer a função de **Fiscal Titular**, o servidor **Anella Caroline Capelari Perez**, matrícula nº 182893, ocupante do cargo de Gestor Público, para exercer a função de **Fiscal Suplente** para acompanhar e fiscalizar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 240/2024, com data retroativa a partir de 17 de junho de 2026.

Art. 2º O contrato referido no art. 1º foi firmado com a empresa **CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.507.548/0001-10, tendo por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de oftalmologia, para atender a rede eletiva, a rede de urgência do município de Várzea Grande – MT, para atender as demandas da Atenção Secundária.

Art. 3º A presente designação ocorre em substituição ao servidor José Oliveira Carvalho como Gestor de Contrato, Luiz Fernando Moraes Guimarães como fiscal titular e Dayanne Darlin Rondon Pereira como fiscal suplente.

Art. 4º O fiscal designado atuará sob a orientação do gestor do contrato, competindo-lhe, nos termos da legislação vigente:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

II – verificar a conformidade da execução contratual com o edital, termo de referência, projeto básico, proposta vencedora e contrato administrativo;

III – registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – comunicar imediatamente ao Gestor de Contrato quaisquer irregularidades verificadas;

V – solicitar providências corretivas à contratada, quando constatadas inconsistências na execução;

VI – verificar a qualidade dos bens fornecidos e serviços executados;

VII – acompanhar o cumprimento dos prazos e metas contratuais;

- VIII – atestar o recebimento provisório ou definitivo, quando cabível;
- IX – fiscalizar obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas ao contrato, quando aplicável;
- X – elaborar relatórios técnicos de fiscalização;
- XI – subsidiar tecnicamente o Gestor de Contrato e;
- XII – observar as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 81/2023 e demais regulamentos aplicáveis.
- Art. 5º O servidor designado deverá declarar ciência formal de suas atribuições.
- Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 17 de junho de 2026.

Várzea Grande 23 de junho de 2026.

VALÉRIA APARECIDA NOGUEIRA

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Artigo 74, inciso V Lei 14.133/2021 e o Decreto nº81/2023). Processo Administrativo GESPRO nº. 00048978/2026. INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde. DO OBJETO: inexigibilidade de licitação para locação de imóvel urbano comercial, destinado único e exclusivamente para alojar a sede da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e Sustentável e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, do Município de Várzea Grande – MT. DA CONTRATADA: Trata-se da locação de um imóvel, em favor de **A & I ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.154.594/0001-01**. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O valor total do aluguel pelo período de 60 (sessenta) meses, é de **R\$ 7.500.000,0000 (sete milhões e quinhentos mil reais)**. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991. DISPOSIÇÕES GERAIS: A necessidade da contratação decorre da imprescindibilidade de manutenção das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais envolvidas, garantindo condições adequadas de funcionamento, atendimento ao público, acomodação dos servidores e execução dos serviços públicos essenciais prestados à população. A escolha pela locação do imóvel fundamenta-se na inexistência de imóvel público disponível que atenda integralmente às necessidades da Administração, especialmente quanto à localização estratégica, dimensão física, acessibilidade, estrutura predial, capacidade de atendimento e adequação às normas técnicas vigentes. O imóvel selecionado possui características específicas e singulares que o tornam adequado para o atendimento do interesse público, destacando-se: Área construída compatível com a demanda administrativa das Secretarias; Espaços amplos e segmentados para instalação de setores administrativos, recepção, salas técnicas e atendimento ao público; Estrutura compatível com as exigências de acessibilidade, segurança predial e normas da Vigilância Sanitária; Localização estratégica em área urbana de fácil acesso à população e aos servidores públicos; Disponibilidade imediata para ocupação, evitando interrupções nas atividades administrativas. A contratação por inexigibilidade de licitação encontra amparo no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição em razão das características do imóvel e da necessidade administrativa específica. Nos termos do referido dispositivo legal, foram observados os requisitos necessários à contratação direta, tais como: I – Avaliação prévia do imóvel, de seu estado de conservação e da compatibilidade do valor locatício com os preços praticados no mercado; II – Verificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis capazes de atender às necessidades da Administração; III – Justificativa técnica demonstrando a singularidade do imóvel e a vantagem administrativa e operacional da contratação. Ademais, a contratação mostra-se vantajosa para a Administração Pública, considerando que a locação do imóvel permitirá a centralização das atividades administrativas em espaço adequado, promovendo maior eficiência operacional, economicidade, melhoria no atendimento ao cidadão e melhores condições de trabalho aos servidores. A presente contratação também está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, resta devidamente demonstrada a necessidade e a viabilidade da contratação pretendida, justificando-se a adoção do procedimento de inexigibilidade de licitação para locação do imóvel objeto no Termo de Referência nº 18/2026. **DO PARECER JURÍDICO N.º 193/2026**, fls. 140/147, exarado pela douta Procuradoria, favorável à contratação, em tempo, devidamente saneado. **DA PUBLICAÇÃO:** Para Eficácia do Ato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme os ditames legais. Diante dos dados expostos, **APROVO** e **AUTORIZO** a presente contratação via **Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2026**, com fundamentado a presente contratação de Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso V, da lei Federal, Lei n. 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Várzea Grande/MT, 01 de julho de 2026.

Valéria Aparecida Nogueira

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande -MT

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

Portaria

PORTARIA Nº 81/2026

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

“Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Praça Sensorial Vila Arthur, Área Reservada para Jardim Recreativo e Praças de Esporte.”

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

Resolve:

Artigo 1º por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Várzea Grande/MT, tornar público a Aprovação do **Projeto de Praça Sensorial Vila Arthur, Área Reservada para Jardim Recreativo e Praças de Esporte**, conforme dispõe o art. 2º, §19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
APROVAÇÃO DE PROJETO	Projeto de Praça Sensorial Vila Arthur, Área Reservada Para Jardim Recreativo e Praças de Esporte	Manoela Rondon Ourives Bastos

Celso Luiz Pereira

Secretário Municipal de Viação e Obras

Manoela Rondon Ourives Bastos

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano,

Regularização Fundiária e Habitação

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

Procedimento Administrativo

Extrato

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, CNPJ nº 03.507.548/0001-10, torna público que requereu junto a SEMMARDS – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para **Construção da Praça Pública no Bairro Vila Arthur**, localizada na Rua Edmáscimo Alves da Silva no bairro Vila Arthur nas coordenadas Lat: 15°38'10,68"S e Long: 56°8'42,75"W, no perímetro urbano do Município de Várzea Grande/MT.

Atenciosamente,

Juliano Machado da Rosa

Subsecretário Municipal de Viação e Obras

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMI

Procedimento Administrativo

Resolução

RESOLUÇÃO 10/2026 – CMI - VÁRZEA GRANDE-MT

Dispõe sobre a aprovação da Renovação do projeto para Captação do recurso conforme Edital Programa Parceiro do Idoso Banco Santander Ciclo 2024 a 2027.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pela Lei Municipal nº 2.778/2005 de 29 de junho de 2005, alterada pela Lei nº 2.825/2005 e Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado do Conselho Municipal do Idoso em sua Plenária Ordinária nº 187/2026, realizada no dia 25 de junho de 2026.

Considerando o projeto protocolado no CMI/VG nº 001/2024

Resolve:

Art. 1º - Aprovar para o próximo ano 2027, a Renovação do Projeto (Envelhecer Saudável) aprovado no ano de 2024, para captação de recursos conforme o Edital, Parceiro do Idoso do Banco Santander ciclo 2024 a 2027, com atividades desenvolvidas e realizadas no Município de Várzea Grande/MT.

Instituição executora	Projeto Aprovado
Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	Envelhecer Saudável

§ Único - A instituição deverá durante a vigência do projeto, manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor com data de sua publicação.

Várzea Grande-MT, 02 de julho de 2026.

CILBENE MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - VG

Administração Indireta

Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 032/2026

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, **NOMEIA**, para o cargo em comissão, o(a) servidor(a) comissionado(a) abaixo nominado(a), no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG:

- **FABRICIO SALA DE CAMPOS**, Assessor de Gestão Adm. Financeiro – DGA 2.

Este Ato entra em vigor, com efeitos, a partir de 03/07/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de Julho de 2026.

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS

Diretor Presidente – DAE/VG

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 036/2026

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, resolve **EXONERAR**, o(a) servidor(a) comissionado descrito conforme as informações contidas abaixo, a partir do dia 02/07/2026, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

- **FABRICIO SALA DE CAMPOS** – Coordenador de Transportes – DGA 4.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de Julho de 2026.

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS

Diretor Presidente – DAE/VG

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 035/2026

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, resolve **EXONERAR**, o(a) servidor(a) comissionado descrito conforme as informações contidas abaixo, a partir do dia 01/07/2026, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

- **GUSTAVO BOTELHO SABADINI** – Chefe Dpto. Escritório Centro – DGA 7.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de Julho de 2026.

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS

Diretor Presidente – DAE/VG

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 034/2026

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, resolve **EXONERAR**, o(a) servidor(a) comissionado descrito conforme as informações contidas abaixo, a partir do dia 01/07/2026, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

- **FELISBERTO CAMPOS SANTANA** – Assistente Técnico Projeto – DGA 7.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de Julho de 2026.

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS

Diretor Presidente – DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 031/2026

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, **NOMEIA**, para o cargo em comissão, o(a) servidor(a) comissionado(a) abaixo nominado(a), no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG:

- **WELLISON SOUZA CAMILO**, Chefe de Depto. Segurança – DGA 7.

Este Ato entra em vigor, com efeitos, na presente data.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de Julho de 2026.

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS

Diretor Presidente – DAE/VG

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 033/2026

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, resolve **EXONERAR**, o(a) servidor(a) comissionado descrito conforme as informações contidas abaixo, a partir do dia 01/07/2026, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

- **WELLISON SOUZA CAMILO** – Chefe Departamento Operações – DGA 7.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de Julho de 2026.

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS

Diretor Presidente – DAE/VG

PORTARIA Nº 194/2026

Dispõe sobre a contratação temporária para prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº 1733/1997 e alterado pela Lei nº 1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025;

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a servidora **DEISE CORREA DA COSTA**, do Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – **ANALISTA DE SANEAMENTO / ADVOGADO**, com efeitos, a partir de 02/07/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de Julho de 2026.

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS

Diretor Presidente DAE-VG

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 032/2026

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, resolve **EXONERAR**, o(a) servidor(a) comissionado descrito conforme as informações contidas abaixo, a partir do dia 01/07/2026, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

- **AYLA MARA DA SILVA FIGUEIREDO** – Gerente Padronização e Cobrança – DGA 6.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de Julho de 2026.

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS

Diretor Presidente – DAE/VG

EDITAL PROCESSO SELETIVO CONVOCAÇÃO Nº 026/2026 –

DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no art.37, da Constituição da República

Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE: Convocar os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025** para comparecer na **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE-VG**, na data conforme descrita no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação, conforme o edital, nos itens 11.2, 11.6, 11.6.1, 11.6.2, 11.7, 11.7.1, 11.7, 11.7.1 e 11.8.

Datas: **02/07 a 06/07/2026**

Horário: **08:00 às 11:50 e 13:00 às 17:00**

Local: **Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG – SEDE (AV. GOV. JULIO CAMPOS)**

Cargo: **ANALISTA DE SANEAMENTO / ASSISTENTE SOCIAL**

Nome do Candidato	Data Nasc.	Inscrição	Pontos	Class. Ampla Concorrência
JOSELI VERA DA SILVA	24/02/1981	401002653	16	02

Datas: **02/07 a 06/07/2026**

Horário: **08:00 às 11:50 e 13:00 às 17:00**

Local: **Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG – SEDE (AV. GOV. JULIO CAMPOS)**

Cargo: **AGENTE DE SANEAMENTO/OPERADOR DE CAPTAÇÃO - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA**

Nome do Candidato	Data Nasc.	Inscrição	Pontos	Class. Ampla Concorrência
SÉRGIO OLIVEIRA SANTOS	18/04/1975	401002721	10	02

Várzea Grande-MT, 02 de JULHO de 2026.

ROGERIO FRANÇA MARTINS

Diretor Presidente – DAE/VG

PORTARIA Nº 195/2026

Dispõe sobre a contratação temporária para prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº 1733/1997 e alterado pela Lei nº 1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025;

RESOLVE:

Art.1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 188/2026, publicada na Edição nº 531 do Diário Eletrônico do Município, em 30 de Junho de 2026.

Art.2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação original.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de Julho de 2026.

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS

Diretor Presidente DAE-VG

Licitação

PORTARIA Nº 193/2026

Rogério França Martins, Diretor-Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.733/97, alterada pela Lei nº 1.866/98, bem como pelo Ato de Nomeação nº 200/2026;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que trata do acompanhamento e fiscalização da execução contratual por servidor especialmente designado;

Considerando o disposto no art. 13 do Decreto Municipal nº 81/2023, que disciplina a execução e o gerenciamento dos contratos administrativos e seus documentos;

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de servidores anteriormente designados como fiscais de contrato;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de **Fiscal de Contrato e Suplente de Fiscal**, conforme segue

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2026 - CCR COMERCIO DE MATERIAIS E PAINES ELETRICOS LTDA;

A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA;

VDS COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA;

LUMOS COMERCIO ILUMINAÇÃO LTDA;

WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA.

ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026.

Objeto: futura e eventual aquisição de materiais elétricos e eletrônicos, destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas, a fim de atender às demandas operacionais do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG).

Fiscal: PAULO HENRICKY MARIANO

Matrícula n.º: 689

Suplente de Fiscal: WILLIAM DA SILVA OLIVEIRA

Matrícula n.º: 650

Art. 2º Compete ao **Fiscal de Contrato:**

I – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas;

II – Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento de bens com o objeto contratado;

III – Registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

IV – Comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades;

V – Atestar notas fiscais e demais documentos relativos à execução contratual.

Art. 3º Compete ao **Gestor de Contrato:**

I – Acompanhar e supervisionar a atuação dos fiscais de contrato;

II – Promover a comunicação entre a Administração e a contratada;

III – Emitir pareceres e relatórios sobre a execução contratual;

IV – Adotar providências em caso de irregularidades;

V – Solicitar, quando necessário, aditivos ou rescisão contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 01 de julho de 2026.

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

Pelo presente instrumento, o Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande DAE/VG, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150-236, neste ato, representado pelo Diretor Presidente Sr. **ROGERIO FRANÇA MARTINS**, com os poderes instituídos pela Lei Municipal nº 1.733/98 e Ato de Nomeação N.º 200/2026, e demais normas legais aplicáveis; e ainda, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS da(s) empresa(s) relacionada(s), nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, especificações técnicas e as propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 008/2026, Processo Administrativo nº 015/2026**, do tipo menor preço por lote, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo e obrigacional às partes, sujeitando-se estas à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 81/2023 e a Lei Complementar nº 123/2006, bem como outras correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEU QUANTITATIVO

Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens acima relacionados, futura e eventual aquisição de materiais elétricos e eletrônicos, destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas, a fim de atender às demandas operacionais do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – MT (DAE/VG), conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA

Empresa: CCR COMERCIO DE MATERIAIS E PAINES ELETRICOS LTDA		
CNPJ n.º: 24021095000198		
Endereço: A (LOT JD DOS PINHEIROS), 103, SALA 02 QUADRA02 LOTE 11 E 12, PARQUE GEORGIA,		
Bairro: PARQUE GEORGIA		
Cidade: CUIABA	Estado: MT	CEP: 78085885
Telefone(s): +5565992788659	E-mail: licitacoes@ccr.eng.br	
Banco: ITAÚ UNIBANCO S. A	Agência: 1433	Conta Corrente: 51916-0
Representante Legal: JULIO CEZAR CAMPOS		

LOTE 1: LISTA DE ABRAÇADEIRAS, FITAS E ESPUMAS EXPANSIVA.

LOTE 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRACADEIRA - DE NYLON, 4,8X250MM.	00019653	UNID	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
2	ABRACADEIRA - EM NYLON, PRETA 4,8X150MM	00031496	UNID	300	R\$ 2,44	R\$ 732,00
3	ABRACADEIRA - EM NYLON, 4,8X300MM	00019654	UNID	300	R\$ 1,84	R\$ 552,00
4	FITA ISOLANTE DE PLASTICO DE ALTA FUSÃO, 20M X 19MM	17160-3	UNID	500	R\$ 22,01	R\$ 11.005,00
5	FITA ISOLANTE EMBORRACHADA, 10M X 19MM	171757-0	UNID	500	R\$ 16,89	R\$ 8.445,00
6	FITA ISOLANTE PVC, 20M X 19MM	64563-0	UNID	1000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
7	ESPUMA ESPANSIVA - EM POLIURETANO, PARA VEDAÇÃO	256535-8	UNID	200	R\$ 25,08	R\$ 5.016,00

Parágrafo Primeiro: O valor global do lote é de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA			
Empresa: A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA			
CNPJ n.º: 26.542.381/0001-24	Inscrição Estadual: 13.473.239-1		
Endereço: AVENIDA FILINTO MULLER, S/N LOT 10 QDRA 86			
Bairro: CANELAS			
Cidade: Várzea Grande	Estado: MT	CEP: 78148-788	
Telefone(s): 65) 8131-6666	E-mail: eletro.quinta@outlook.com.br		
Banco: BANCO SICCOB	Agência: 3325	Conta Corrente: 40.055-6	
Representante Legal: ANDRE LUIS AUGUSTO QUINTA			

LOTE 2: DISJUNTORES E DISPOSITIVOS DE MANOBRA

LOTE 2						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
8	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A TIPO B	156150-2	PÇA	100	R\$ 10,26	R\$ 1.026,00
9	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A TIPO B	219934-3	PÇA	100	R\$ 10,29	R\$ 1.029,00
10	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A TIPO B	145833-7	PÇA	100	R\$ 6,15	R\$ 615,00
11	DISJUNTOR BIPOLAR 70 A TIPO B	147200-3	PÇA	100	R\$ 25,13	R\$ 2.513,00
12	DISJUNTOR BIPOLAR 63 A TIPO B	0005103	PÇA	100	R\$ 8,73	R\$ 873,00
13	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A TIPO B	167955-4	PÇA	100	R\$ 53,81	R\$ 5.381,00
14	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A TIPO B	167954-6	PÇA	100	R\$ 47,03	R\$ 4.703,00
15	DISJUNTOR BIPOLAR 32 A TIPO B	426210-7	PÇA	100	R\$ 33,81	R\$ 3.381,00
16	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A TIPO B	142642-7	PÇA	100	R\$ 25,61	R\$ 2.561,00
17	DISJUNTOR BIPOLAR 16 A TIPO B	389715-0	PÇA	100	R\$ 8,04	R\$ 804,00
18	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 A TIPO C	151614-0	PÇA	100	R\$ 56,13	R\$ 5.613,00
19	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A TIPO C	143530-2	PÇA	100	R\$ 88,44	R\$ 8.844,00
20	DISJUNTOR TRIPOLAR 63 A TIPO C	221255-2	PÇA	100	R\$ 74,07	R\$ 7.407,00
21	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A TIPO C	221257-9	PÇA	100	R\$ 16,44	R\$ 1.644,00
22	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A TIPO C	189433-1	PÇA	100	R\$ 14,75	R\$ 1.475,00
23	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 A TIPO C	146707-7	PÇA	100	R\$ 11,96	R\$ 1.196,00
24	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 A TIPO C	144940-0	PÇA	100	R\$ 60,74	R\$ 6.074,00
25	DISJUNTOR TRIPOLAR 16 A TIPO C	173837-2	PÇA	100	R\$ 11,37	R\$ 1.137,00
26	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 125 AMPERES) INTERRUPTÃO (ICU) 25KA	377665-4	UNID	50	R\$ 63,18	R\$ 3.159,00
27	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 150 AMPERES INTERRUPTÃO (ICU) 25KA	389723-0	UNID	50	R\$ 83,53	R\$ 4.176,50
28	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 200 AMPERES INTERRUPTÃO (ICU) 35KA	00083413	UNID	50	R\$ 100,90	R\$ 5.045,00

29	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 225 AMPERES INTERRUPTÃO (ICU) 35KA	00083414	UNID	50	R\$ 101,08	R\$ 5.054,00
30	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 300 AMPERES INTERRUPTÃO (ICU) 35KA	00027845	UNID	20	R\$ 174,67	R\$ 3.493,40
31	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 500 AMPERES INTERRUPTÃO (ICU) 35KA	437008-2	UNID	20	R\$ 227,85	R\$ 4.557,00
32	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 600 AMPERES INTERRUPTÃO (ICU) 35KA	272828-1	UNID	20	R\$ 396,24	R\$ 7.924,80
33	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 800 AMPERES INTERRUPTÃO (ICU) 35KA	00087149	UNID	20	R\$ 476,11	R\$ 9.522,20
34	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 1000 AMPERES INTERRUPTÃO (ICU) 35KA	00014322	UNID	20	R\$ 709,34	R\$ 14.186,80
35	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 1600 AMPERES INTERRUPTÃO (ICU) 35KA	00014324	UNID	10	R\$ 900,52	R\$ 9.005,20
36	CHAVE SECCIONADORA ROTATIVA SOB CARGA TRIPOLAR DE 100 A.	160624-7	UNID	20	R\$ 132,79	R\$ 2.655,80
37	CHAVE SECCIONADORA ROTATIVA SOB CARGA TRIPOLAR DE 125 A.	102852-9	UNID	20	R\$ 250,11	R\$ 5.002,20
38	CHAVE SECCIONADORA ROTATIVA SOB CARGA TRIPOLAR DE 250 A.	36072-4	UNID	20	R\$ 453,24	R\$ 9.064,80
39	CHAVE SECCIONADORA ROTATIVA SOB CARGA TRIPOLAR DE 1250 A	100736-0	UNID	20	R\$ 3.745,44	R\$ 74.908,80
40	DISJUNTOR-MOTOR TÉRMICO AJUSTÁVEL (16 A 20A) INTERRUPTÃO (ICU) EM 100KA/220V.	000892388	UNID	50	R\$ 138,42	R\$ 6.921,00
41	DISJUNTOR-MOTOR TÉRMICO AJUSTÁVEL (20 A 25A) INTERRUPTÃO (ICU) EM 100KA/220V.	000892387	UNID	50	R\$ 143,20	R\$ 7.160,00
42	DISJUNTOR-MOTOR TÉRMICO AJUSTÁVEL (25 A 32A) INTERRUPTÃO (ICU) EM 100KA/220V.	00087529	UNID	50	R\$ 149,37	R\$ 7.468,50
43	DISJUNTOR-MOTOR TÉRMICO AJUSTÁVEL (32 A 40A) INTERRUPTÃO (ICU) EM 100KA/220V.	00089406	UNID	50	R\$ 156,88	R\$ 7.844,00
44	DISJUNTOR-MOTOR TÉRMICO AJUSTÁVEL (40 A 50A) INTERRUPTÃO (ICU) EM 100KA/220V.	00086995	UNID	50	R\$ 162,00	R\$ 8.100,00
45	DISJUNTOR-MOTOR TÉRMICO AJUSTÁVEL (50 A 65A) INTERRUPTÃO (ICU) EM 100KA/220V.	00068638	UNID	50	R\$ 174,70	R\$ 8.735,00
46	DISJUNTOR-MOTOR TÉRMICO AJUSTÁVEL (65 A 80A) INTERRUPTÃO (ICU) EM 65KA/220V.	000892389	UNID	50	R\$ 184,80	R\$ 9.240,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 269.500,00						

LOTE 3: CABOS

LOTE 3						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
47	CABO MULTIPOLAR PP 2 VIAS 2,5MM ² 750V	00035520	M	3.000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
48	CABO MULTIPOLAR PP 2 VIAS 1,5MM ² 750V	00078229	M	3.000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
49	CABO MULTIPOLAR PP 3 VIAS 50MM ² 750V	00037085	M	2.000	R\$ 165,00	R\$ 330.000,00
50	CABO MULTIPOLAR PP 3 VIAS 35MM ² 750V	276654-0	M	2.000	R\$ 92,00	R\$ 184.000,00
51	CABO MULTIPOLAR PP 3 VIAS 25MM ² 750V	276653-1	M	2.000	R\$ 86,00	R\$ 172.000,00
52	CABO MULTIPOLAR PP 3 VIAS 16MM ² 750V	250861-3	M	2.000	R\$ 32,00	R\$ 64.000,00
53	CABO MULTIPOLAR PP 3 VIAS 10MM ² 750V	340359-9	M	2.000	R\$ 36,00	R\$ 72.000,00
54	CABO MULTIPOLAR PP 3 VIAS 6,0MM ² 750V	116848-7	M	2.000	R\$ 22,00	R\$ 44.000,00

55	CABO MULTIPOLAR PP 3 VIAS 4,0MM ² 750V	371425-0	M	2.000	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00
56	CABO MULTIPOLAR PP 3 VIAS 2,5MM ² 750V	162528-4	M	2.000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
57	CABO MULTIPOLAR PP 3 VIAS 1,5MM ² 750V	29126-9	M	2.000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
58	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 240 MM ² 750V	00027909	M	3.000	R\$ 201,00	R\$ 603.000,00
59	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 150 MM ² 750V	259605-9	M	3.000	R\$ 123,00	R\$ 369.000,00
60	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 120 MM ² 750V	433128-1	M	3.000	R\$ 108,00	R\$ 324.000,00
61	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 95MM ² 750V	00024211	M	3.000	R\$ 92,00	R\$ 276.000,00
62	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 70 MM ² 750V	424436-2	M	3.000	R\$ 59,00	R\$ 177.000,00
63	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 50 MM ² 750V	00027910	M	3.000	R\$ 49,00	R\$ 147.000,00
64	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 35 MM ² 750V	250749-8	M	3.000	R\$ 36,00	R\$ 108.000,00
65	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 25 MM ² 750V	40253-2	M	3.000	R\$ 23,00	R\$ 69.000,00
66	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 16 MM ² 750V	276644-2	M	3.000	R\$ 12,00	R\$ 36.000,00
67	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 10 MM ² 750V	369189-6	M	3.000	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
68	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 6,0 MM ² 750V	244209-4	M	3.000	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
69	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 4,0 MM ² 750V	276642-6	M	3.000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
70	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 2,5 MM ² 750V	369180-2	M	3.000	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
71	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 1,5 MM ² 750V	244210-8	M	3.000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
72	CABO MULTIPOLAR DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX, 10 MM ² . 0,6/1 kV	00018972	M	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
73	CABO MULTIPOLAR DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX, 16 MM ² . 0,6/1 kV	00075337	M	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
74	CABO MULTIPOLAR DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX, 25 MM ² . 0,6/1 kV	0007993	M	1.000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
75	CABO MULTIPOLAR DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX, 35 MM ² . 0,6/1 kV	0007994	M	1.000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
76	CABO MULTIPOLAR DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX, 50 MM ² . 0,6/1 kV	00027912	M	1.000	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00
77	CABO MULTIPOLAR DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX, 70 MM ² . 0,6/1 kV	00085473	M	1.000	R\$ 39,00	R\$ 39.000,00
78	CABO MULTIPOLAR DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX, 95 MM ² . 0,6/1 kV	40258-3	M	1.000	R\$ 72,00	R\$ 72.000,00
79	CABO MULTIPOLAR DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX, 120 MM ² . 0,6/1 kV	41978-8	M	1.000	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.380.000,00						

LOTE 6: CONTATORAS

LOTE 6						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
169	CONTATOR 1NA+1NF 12 A, 220V (4,0 CV)	144114-0	UNID	200	R\$ 74,24	R\$ 14.848,00
170	CONTATOR 1NA+1NF 18 A, 220V (5,0 CV)	00074524	UNID	200	R\$ 54,32	R\$ 10.864,00
171	CONTATOR 1NA+1NF 25 A, 220V (7,5 CV)	00067613	UNID	200	R\$ 88,83	R\$ 17.766,00
172	CONTATOR 1NA+1NF 32 A, 220V (10 CV)	00038733	UNID	200	R\$ 94,20	R\$ 18.840,00
173	CONTATOR 1NA+1NF 40 A, 220V (15 CV)	63542-1	UNID	200	R\$ 147,56	R\$ 29.512,00
174	CONTATOR 1NA+1NF 50 A, 220V (20 CV)	00075330	UNID	200	R\$ 134,12	R\$ 26.824,00
175	CONTATOR 1NA+1NF 65 A, 220V (25 CV)	167746-2	UNID	200	R\$ 212,67	R\$ 42.534,00
176	CONTATOR 1NA+1NF 80 A, 220V (30 CV)	114911-3	UNID	200	R\$ 344,76	R\$ 68.952,00

177	CONTATOR 1NA+1NF 100 A, 220V (40 CV)	00019568	UNID	200	R\$ 364,60	R\$ 72.920,00
178	CONTATOR 1NA+1NF 150 A, 220V (50 CV)	00081930	UNID	200	R\$ 1.078,00	R\$ 215.600,00
179	CONTATOR 1NA+1NF 180 A, 220V (75 CV)	00087040	UNID	200	R\$ 1.284,00	R\$ 256.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 775.460,00						

Parágrafo Primeiro: O valor global dos lotes é de **R\$ 4.424.960,00** (quatro milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais).

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA

Empresa: VDS COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA		
CNPJ n.º: 36.521.285/0001-53	Insc. Est: 13.805.883-0	
Endereço: RUA A-1, (LOT JD N SRA APARECIDA), Nº 1		
Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA		
Cidade: CUIABÁ	Estado: MT	CEP: 78.090-654
Telefone(s): 65 3634-9070/ 65 99812-9306	E-mail: licitacao@cuiabamadeiras.com.br	
Banco: ITAÚ UNIBANCO S. A	Agência: 46-9	Conta Corrente: 115059-6
Representante Legal: MARISTELA BASSI		

LOTE 5: RELES E PROTEÇÃO

LOTE 5						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
115	RELE ELETRICO DE FALTA DE FASE 127/220 V	51143-9	UNID	200	R\$ 89,80	R\$ 17.960,00
116	RELE DE TEMPO DE 1 A 15 SEG. COM CONTATOS AUXILIARES 1NA + 1NF, TENSÃO EM 220V.	174081-4	UNID	100	R\$ 127,80	R\$ 12.780,00
117	RELE DE TEMPO DE 1 A 60 SEG. COM CONTATOS AUXILIARES 1NA + 1NF, TENSÃO EM 220V.	64836-1	UNID	100	R\$ 137,40	R\$ 13.740,00
118	RELE DE TEMPORIZADOR, TRIPOLAR, COM FUNÇÃO DE 1 A 60 MIN. COM CONTATOS AUXILIARES 1NA + 1NF, TENSÃO EM 220V.	174081-4	UNID	200	R\$ 137,50	R\$ 27.500,00
119	RELE DE MONITORAMENTO DE FALTA DE FASE, TRIPOLAR, COM FUNÇÃO DE SEQUENCIA DE FASE/SOBRE TENSÃO/ SUBTENSÃO/ FALTA DE FASE COM CONTATOS AUXILIARES 1NA + 1NF, TENSÃO EM 220V.	00021078	UNID	200	R\$ 62,70	R\$ 12.540,00
120	KIT RELE DE NÍVEL INFERIOR 220V + 3 ELETRODO TIPO PÊNDULO 220V	190885-5	UNID	200	R\$ 111,70	R\$ 22.340,00
121	RELE FOTOELETRICO, EM PLASTICO, DE 1000 WATTS, COM 220 VOLTS, COM BASE	17182-4	UNID	200	R\$ 22,20	R\$ 4.440,00
122	RELE TÉRMICO BIMETAL/RELÉS DE SOBRECARGA, TRIPOLAR NA FAIXA 2,5 - 4 A, 1NA + 1NF, TENSÃO 220V.	0005761	UNID	25	R\$ 61,60	R\$ 1.540,00
123	RELE TÉRMICO BIMETAL/RELÉS DE SOBRECARGA, TRIPOLAR NA FAIXA 5,5 - 8 A, 1NA + 1NF, TENSÃO 220V.	0004841	UNID	25	R\$ 96,12	R\$ 2.403,00
124	RELE TÉRMICO BIMETAL/RELÉS DE SOBRECARGA, TRIPOLAR NA FAIXA 6,3 - 10 A, 1NA + 1NF, TENSÃO 220V.	144115-9	UNID	40	R\$ 77,20	R\$ 3.088,00
125	RELE TÉRMICO BIMETAL/RELÉS DE SOBRECARGA, TRIPOLAR NA FAIXA 9,0 - 13 A, 1NA + 1NF, TENSÃO 220V.	00074527	UNID	40	R\$ 121,70	R\$ 4.868,00
126	RELE TÉRMICO BIMETAL/RELÉS DE SOBRECARGA, TRIPOLAR NA FAIXA 12 - 18 A, 1NA + 1NF, TENSÃO 220V.	00022056	UNID	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
127	RELE TÉRMICO BIMETAL/RELÉS DE SOBRECARGA, TRIPOLAR NA FAIXA 16 - 25 A, 1NA + 1NF, TENSÃO 220V.	396813-8	UNID	40	R\$ 75,90	R\$ 3.036,00
128	RELE TÉRMICO BIMETAL/RELÉS DE SOBRECARGA, TRIPOLAR NA FAIXA 22 - 32 A, 1NA + 1NF, TENSÃO 220V.	146425-6	UNID	50	R\$ 104,60	R\$ 5.230,00
129	RELE TÉRMICO BIMETAL/RELÉS DE SOBRECARGA, TRIPOLAR NA FAIXA 30 - 40 A, 1NA + 1NF, TENSÃO 220V.	00020517	UNID	50	R\$ 156,20	R\$ 7.810,00
130	RELE TÉRMICO BIMETAL/RELÉS DE SOBRECARGA, TRIPOLAR NA FAIXA 36 - 45 A, 1NA + 1NF, TENSÃO 220V.	00020986	UNID	50	R\$ 162,50	R\$ 8.125,00
131	RELE TÉRMICO BIMETAL/RELÉS DE SOBRECARGA, TRIPOLAR NA FAIXA 45 - 63 A, 1NA + 1NF, TENSÃO 220V.	95227-3	UNID	50	R\$ 184,90	R\$ 9.245,00
132	RELE TÉRMICO BIMETAL/RELÉS DE SOBRECARGA, TRIPOLAR NA FAIXA 63 - 80 A, 1NA + 1NF, TENSÃO 220V.	00084502	UNID	50	R\$ 203,90	R\$ 10.195,00
133	BOIA ELÉTRICA PARA CONTROLE DE NÍVEL DE ÁGUA DO TIPO SUPERIOR E INFERIOR EM PLASTICO, 220 V.	342827-3	UNID	200	R\$ 30,30	R\$ 6.060,00

134	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO - DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO 175 V.	00073017	UNID	300	R\$ 53,30	R\$ 15.990,00
135	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO - DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO 275 V.	00073018	UNID	300	R\$ 82,80	R\$ 24.840,00
136	RELE DE INTERFACE, TRILHO DIN, 1NA + 1NF, TENSÃO 220V.	133516-2	UNID	300	R\$ 58,10	R\$ 17.430,00
137	RELE DE INTERFACE, TRILHO DIN, 1NA + 1NF, TENSÃO 24VCC.	312939-0	UNID	300	R\$ 58,60	R\$ 17.580,00
138	PROGRAMADOR HORARIO TRILHO DIN, 1NA + 1NF, TENSÃO 100-240V, CONTROLE DIÁRIO/SEMANAL.	375875-3	UNID	300	R\$ 279,90	R\$ 83.970,00
139	CHAVE FIM DE CURSO ACIONAMENTO ALAVANCA AJUSTÁVEL COM ROLDANA, 1NA+1NF, IP66.	000901401	UNID	200	R\$ 12,20	R\$ 2.440,00
140	FUSÍVEL NH 00 RETARDO, 63 AMPERES DE PORCELANA 500V	223009-7	UNID	200	R\$ 47,10	R\$ 9.420,00
141	FUSÍVEL NH 01 RETARDO, 100 AMPERES DE PORCELANA 500V	193169-5	UNID	200	R\$ 58,60	R\$ 11.720,00
142	FUSÍVEL NH 01 RETARDO, 125 AMPERES DE PORCELANA 500V	122095-0	UNID	200	R\$ 62,30	R\$ 12.460,00
143	FUSÍVEL NH 01 RETARDO, 160 AMPERES DE PORCELANA 500V	102310-1	UNID	200	R\$ 89,80	R\$ 17.960,00
144	FUSÍVEL NH 01 RETARDO, 200 AMPERES DE PORCELANA 500V	75707-1	UNID	200	R\$ 137,30	R\$ 27.460,00
145	FUSÍVEL NH 01 RETARDO, 250 AMPERES DE PORCELANA 500V	29701-1	UNID	200	R\$ 169,20	R\$ 33.840,00
146	FUSÍVEL NH 02 RETARDO, 300 AMPERES DE PORCELANA 500V	34519-9	UNID	200	R\$ 189,10	R\$ 37.820,00
147	FUSÍVEL NH 02 RETARDO, 315 AMPERES DE PORCELANA 500V	167497-8	UNID	200	R\$ 202,00	R\$ 40.400,00
148	FUSÍVEL NH 02 RETARDO, 400 AMPERES DE PORCELANA 500V	79316-7	UNID	200	R\$ 216,70	R\$ 43.340,00
149	FUSÍVEL NH 03 RETARDO, 500 AMPERES DE PORCELANA 500V	161436-3	UNID	200	R\$ 230,90	R\$ 46.180,00
150	FUSÍVEL NH 03 RETARDO, 630 AMPERES DE PORCELANA 500V	00055634	UNID	200	R\$ 237,10	R\$ 47.420,00
151	FUSÍVEL NH 03 RETARDO, 800 AMPERES DE PORCELANA 500V	413712-4	UNID	200	R\$ 259,00	R\$ 51.800,00
152	FUSÍVEL NH 04 RETARDO, 900 AMPERES DE PORCELANA 500V	00055608	UNID	200	R\$ 521,80	R\$ 104.360,00
153	FUSÍVEL NH 000 DE AÇÃO ULTRARRÁPIDA DE 63 AMPERES, 690V	193171-7	UNID	200	R\$ 141,60	R\$ 28.320,00
154	FUSÍVEL NH 00 DE AÇÃO ULTRARRÁPIDA DE 125 AMPERES, 690V	34515-6	UNID	200	R\$ 156,30	R\$ 31.260,00
155	FUSÍVEL NH 01 DE AÇÃO ULTRARRÁPIDA DE 160 AMPERES, 690V	193168-7	UNID	200	R\$ 161,10	R\$ 32.220,00
156	FUSÍVEL NH 01 DE AÇÃO ULTRARRÁPIDA DE 200 AMPERES, 690V	23795-7	UNID	200	R\$ 137,40	R\$ 27.480,00
157	FUSÍVEL NH 01 DE AÇÃO ULTRARRÁPIDA DE 250 AMPERES, 690V	29701-1	UNID	200	R\$ 169,20	R\$ 33.840,00
158	FUSÍVEL NH 01 DE AÇÃO ULTRARRÁPIDA DE 300 AMPERES, 690V	167496-0	UNID	200	R\$ 189,30	R\$ 37.860,00
159	FUSÍVEL NH 01 DE AÇÃO ULTRARRÁPIDA DE 315 AMPERES, 690V	171013-3	UNID	200	R\$ 199,10	R\$ 39.820,00
160	FUSÍVEL NH 02 DE AÇÃO ULTRARRÁPIDA DE 400 AMPERES, 690V	161435-5	UNID	200	R\$ 379,20	R\$ 75.840,00
161	FUSÍVEL NH 02 DE AÇÃO ULTRARRÁPIDA DE 500 AMPERES, 690V	193165-2	UNID	200	R\$ 417,80	R\$ 83.560,00
162	FUSÍVEL NH 03 DE AÇÃO ULTRARRÁPIDA DE 630 AMPERES, 690V	76308-0	UNID	200	R\$ 616,70	R\$ 123.340,00
163	FUSÍVEL NH 03 DE AÇÃO ULTRARRÁPIDA DE 800 AMPERES, 690V	51124-2	UNID	200	R\$ 1.091,90	R\$ 218.380,00
164	BASE FIXAÇÃO FUSÍVEL NH 690 V, 1 PÓLO, TAMANHOS 000.	281523-0	UNID	500	R\$ 114,10	R\$ 57.050,00
165	BASE FIXAÇÃO FUSÍVEL NH 690 V, 1 PÓLO, TAMANHOS 00.	281523-0	UNID	500	R\$ 114,10	R\$ 57.050,00
166	BASE FIXAÇÃO FUSÍVEL NH 690 V, 1 PÓLO, TAMANHOS 1.	281523-0	UNID	500	R\$ 114,10	R\$ 57.050,00
167	BASE FIXAÇÃO FUSÍVEL NH 690 V, 1 PÓLO, TAMANHOS 2.	281523-0	UNID	500	R\$ 119,80	R\$ 59.900,00
168	BASE FIXAÇÃO FUSÍVEL NH 690 V, 1 PÓLO, TAMANHOS 3.	281523-0	UNID	500	R\$ 119,80	R\$ 59.900,00

Parágrafo Primeiro: O valor global dos lotes é de **R\$ 1.845.000,00** (Um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil reais).

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA

Empresa: WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ n.º: 45.725.095/0001-49	Insc. Est: 13.928.535-0	
Endereço: AV. AFONSO PENA, Nº 3072, LT 02		
Bairro: DESPRAIADO		
Cidade: CUIABÁ	Estado: MT	CEP: 78049-323
Telefone(s): (65) 9.98446-1109	E-mail: licitacao@wm2s.com.br , compras@wm2s.com.br	
Banco: SICREDI - 748	Agência: 0810	Conta Corrente: 62914-5
Representante Legal: MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO		

LOTE 7: TERMINAL E CONECTORES

LOTE 7						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
180	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO OLHAL 2,5 MM²	369154-3	UNID	300	R\$ 0,78	R\$ 234,00
181	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO OLHAL 4,0 MM²	244313-9	UNID	300	R\$ 0,57	R\$ 171,00
182	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO OLHAL 6,0 MM²	244311-2	UNID	300	R\$ 1,17	R\$ 351,00
183	TERMINAL ELETRICO DE OLHAL COMPRESSÃO 10MM²	00019586	UNID	300	R\$ 1,95	R\$ 585,00
184	TERMINAL ELETRICO DE OLHAL COMPRESSÃO 16MM²	00019587	UNID	300	R\$ 2,88	R\$ 864,00
185	TERMINAL ELETRICO DE OLHAL COMPRESSÃO 25MM²	00019588	UNID	300	R\$ 3,45	R\$ 1.035,00
186	TERMINAL ELETRICO DE OLHAL COMPRESSÃO 35MM²	00019589	UNID	300	R\$ 4,76	R\$ 1.428,00
187	TERMINAL ELETRICO DE OLHAL COMPRESSÃO 50MM²	50326-6	UNID	300	R\$ 7,44	R\$ 2.232,00
188	TERMINAL ELETRICO DE OLHAL COMPRESSÃO 70MM²	00076835	UNID	300	R\$ 9,73	R\$ 2.919,00
189	TERMINAL ELETRICO DE OLHAL COMPRESSÃO 95MM²	00076487	UNID	300	R\$ 11,77	R\$ 3.531,00
190	TERMINAL ELETRICO DE OLHAL COMPRESSÃO 120MM²	375729-3	UNID	300	R\$ 13,21	R\$ 3.963,00
191	TERMINAL ELETRICO DE OLHAL COMPRESSÃO 150MM²	350087-0	UNID	300	R\$ 16,48	R\$ 4.944,00
192	TERMINAL ELETRICO DE OLHAL COMPRESSÃO 240MM²	64226-6	UNID	300	R\$ 18,43	R\$ 5.529,00
193	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 1,0 MM²	124774-3	UNID	300	R\$ 0,16	R\$ 48,00
194	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 1,5 MM²	00085749	UNID	300	R\$ 0,14	R\$ 42,00
195	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 2,5 MM²	00058822	UNID	300	R\$ 0,16	R\$ 48,00
196	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 4 MM²	00058825	UNID	300	R\$ 0,47	R\$ 141,00
197	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 6 MM²	00058826	UNID	300	R\$ 0,45	R\$ 135,00
198	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 10 MM²	407546-3	UNID	300	R\$ 0,63	R\$ 189,00
199	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 16 MM²	375870-2	UNID	300	R\$ 0,79	R\$ 237,00
200	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 25 MM²	00084080	UNID	300	R\$ 1,13	R\$ 339,00
201	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 35 MM²	00084079	UNID	300	R\$ 1,31	R\$ 393,00
202	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 50 MM²	00084078	UNID	300	R\$ 3,35	R\$ 1.005,00
203	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 70 MM²	00067924	UNID	300	R\$ 4,98	R\$ 1.494,00
204	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 95 MM²	00067925	UNID	300	R\$ 6,92	R\$ 2.076,00
205	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 120 MM²	000892358	UNID	300	R\$ 8,23	R\$ 2.469,00
206	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO PINO 1,5 MM²	124776-0	UNID	500	R\$ 0,67	R\$ 335,00
207	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO PINO 2,5 MM²	121067-0	UNID	500	R\$ 7,47	R\$ 3.735,00
208	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO PINO 4 MM²	309082-5	UNID	500	R\$ 1,05	R\$ 525,00
209	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO PINO 6 MM²	354798-1	UNID	500	R\$ 1,31	R\$ 655,00
210	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO PINO 10 MM²	354805-8	UNID	300	R\$ 1,86	R\$ 558,00
211	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO PINO 16 MM²	440565-0	UNID	300	R\$ 2,67	R\$ 801,00
212	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO PINO 25 MM²	424241-6	UNID	300	R\$ 3,57	R\$ 1.071,00

213	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO PINO 35 MM²	00061123	UNID	300	R\$ 4,93	R\$ 1.479,00
214	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO PINO 50 MM²	354808-2	UNID	300	R\$ 6,70	R\$ 2.010,00
215	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO PINO 70 MM²	354805-8	UNID	300	R\$ 7,55	R\$ 2.265,00
216	CONECTOR PERFURANTE CDP 70X10MM²	0002120	UNID	500	R\$ 10,18	R\$ 5.090,00
217	CONECTOR PERFURANTE CDP 120X25MM²	0008166	UNID	500	R\$ 31,08	R\$ 15.540,00
218	CONECTOR PERFURANTE CDP 150X10MM²	00020421	UNID	500	R\$ 23,07	R\$ 11.535,00
219	TERMINAL LUYA DE EMENDA COMPRESSÃO CABO DE 10MM².	332853-8	UNID	300	R\$ 3,33	R\$ 999,00
220	TERMINAL LUYA DE EMENDA COMPRESSÃO CABO DE 16MM².	332854-6	UNID	300	R\$ 3,86	R\$ 1.158,00
221	TERMINAL LUYA DE EMENDA COMPRESSÃO CABO DE 25MM².	332855-4	UNID	300	R\$ 5,01	R\$ 1.503,00
222	TERMINAL LUYA DE EMENDA COMPRESSÃO CABO DE 35MM².	332856-2	UNID	300	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00
223	TERMINAL LUYA DE EMENDA COMPRESSÃO CABO DE 50MM².	332847-3	UNID	300	R\$ 7,53	R\$ 2.259,00
224	TERMINAL LUYA DE EMENDA COMPRESSÃO CABO DE 70MM².	332849-0	UNID	300	R\$ 8,35	R\$ 2.505,00
225	TERMINAL LUYA DE EMENDA COMPRESSÃO CABO DE 95MM².	332862-7	UNID	300	R\$ 8,88	R\$ 2.664,00
226	TERMINAL LUYA DE EMENDA COMPRESSÃO CABO DE 120MM².	332850-3	UNID	300	R\$ 10,37	R\$ 3.111,00
227	TERMINAL LUYA DE EMENDA COMPRESSÃO CABO DE 150MM².	121167-6	UNID	300	R\$ 12,55	R\$ 3.765,00
228	TERMINAL LUYA DE EMENDA COMPRESSÃO CABO DE 185MM².	145973-2	UNID	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
229	TERMINAL LUYA DE EMENDA COMPRESSÃO CABO DE 240MM².	113288-1	UNID	300	R\$ 14,12	R\$ 4.236,00
230	TERMINAL PRENSA CABO COMPOSTO DE ANEL DE APERTO JUNTA E PORCA MONTADOS PVC MACHO COM ROSCA MEDINDO 1/2"COM FURO PEQUENO	336781-9	UNID	200	R\$ 4,36	R\$ 872,00
231	TERMINAL PRENSA CABO COMPOSTO DE ANEL DE APERTO JUNTA E PORCA MONTADOS PVC MACHO COM ROSCA MEDINDO 3/2"COM FURO PEQUENO	77059-0	UNID	200	R\$ 6,74	R\$ 1.348,00
232	BORNE TIPO SAK PARA PASSAGEM DE CABOS 16MM², 600V	00061117	UNID	200	R\$ 11,31	R\$ 2.262,00
233	BORNE TIPO SAK PARA PASSAGEM DE CABOS 6MM², 600V	00068624	UNID	200	R\$ 7,54	R\$ 1.508,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 115.888,00						

LOTE 8: QUADRO E ACESSÓRIOS

LOTE 8						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
234	QUADRO DE COMANDO SOBREPOR, EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL EM PINTURA, NA PROTEÇÃO IP-54/IK10 DIMENSÕES 400X400X200 MM.	00077845	UNID	30	R\$ 171,77	R\$ 5.153,10
235	QUADRO DE COMANDO SOBREPOR, EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL EM PINTURA, NA PROTEÇÃO IP-54/IK10 DIMENSÕES 600X400X200 MM	00020001	UNID	30	R\$ 224,56	R\$ 6.736,80
236	QUADRO DE COMANDO SOBREPOR, EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL EM PINTURA, NA PROTEÇÃO IP-54/IK10 DIMENSÕES 800X600X250 MM	00020003	UNID	30	R\$ 349,79	R\$ 10.493,70
237	QUADRO DE COMANDO SOBREPOR, EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL EM PINTURA, NA PROTEÇÃO IP-54/IK10 DIMENSÕES 1200X800X250 MM	00027908	UNID	30	R\$ 556,18	R\$ 16.685,40
238	QUADRO DE COMANDO SOBREPOR, EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL EM PINTURA, NA PROTEÇÃO IP-54/IK10 DIMENSÕES 1200X800X400 MM	333349-3	UNID	30	R\$ 622,67	R\$ 18.680,10
239	TRILHO DIN 35 MM METALICO EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO DE 2M.	375731-5	UNID	100	R\$ 27,06	R\$ 2.706,00
240	CANALETA CINZA PARA QUADROS DE COMANDO COM PAREDE ABERTA E SEMIABERTA 30 X 30 MM	00068337	M	100	R\$ 26,18	R\$ 2.618,00
241	CANALETA CINZA PARA QUADROS DE COMANDO COM PAREDE ABERTA E SEMIABERTA 50 X 50 MM	00035378	M	120	R\$ 32,62	R\$ 3.914,40
242	CANALETA CINZA PARA QUADROS DE COMANDO COM PAREDE ABERTA E SEMIABERTA 20 X 20 MM	0006433	M	120	R\$ 16,28	R\$ 1.953,60

243	CANALETA CINZA PARA QUADROS DE COMANDO COM PAREDE ABERTA E SEMIABERTA 30 X 30 MM	00068337	M	120	R\$ 19,51	R\$ 2.341,20
244	LÂMPADA LED COMPACTA, POTÊNCIA DE 50 W BIVOLT	00038614	UNID	200	R\$ 17,10	R\$ 3.420,00
245	TOMADA ELETRICA - CONJUNTO CAIXA COM 1 TOMADA 2P+T 20A 250V, DE SOBREPOR.	00033820	UNID	200	R\$ 12,97	R\$ 2.594,00
246	INTERRUPTOR ELETRICO -TIPO SIMPLES, 250V, SOBREPOR	00020880	UNID	200	R\$ 9,95	R\$ 1.990,00
247	REFLETOR DE LED 1000W, TENSÃO 220V, LED IP67	00057673	UNID	200	R\$ 448,04	R\$ 89.608,00
248	REFLETOR DE LED 500W, TENSÃO 220V, LED IP67	301918-7	UNID	200	R\$ 206,54	R\$ 41.308,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 210.202,30						

LOTE 10: ATERRAMENTO E PADRÃO ENTRADA

LOTE 10						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
256	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 5/8" X 2,4 M.	00058844	UNID	300	R\$ 32,98	R\$ 9.892,50
257	CONECTOR GRAMPO GTDU, PARA HASTE 5/8", EM LIGA DE COBRE.	000890478	UNID	300	R\$ 9,20	R\$ 2.760,00
258	PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 7 M CONFORME A NORMA DA CONCESSIONÁRIA, ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA T4.	397163-5	UNID	50	R\$ 4.547,54	R\$ 227.377,00
259	CAIXA DE INSPEÇÃO DE PVC COM TAMPA.	428657-0	UNID	300	R\$ 83,79	R\$ 25.137,00
260	CORDOALHA DE AÇO COBREADO ATERRAMENTO SPDA 16 MM²	436990-4	M	200	R\$ 11,27	R\$ 2.254,00
261	CORDOALHA DE AÇO COBREADO ATERRAMENTO SPDA 25 MM²	311434-1	M	200	R\$ 16,49	R\$ 3.298,00
262	CORDOALHA DE AÇO COBREADO ATERRAMENTO SPDA 35 MM²	441174-9	M	200	R\$ 24,89	R\$ 4.978,00
263	CORDOALHA DE AÇO COBREADO ATERRAMENTO SPDA 50 MM²	308223-7	M	500	R\$ 28,95	R\$ 14.472,50
264	CORDOALHA DE AÇO COBREADO ATERRAMENTO SPDA 70 MM²	378700-1	M	500	R\$ 44,78	R\$ 22.390,00
265	CORDOALHA DE AÇO COBREADO ATERRAMENTO SPDA 95 MM²	439470-4	M	500	R\$ 62,29	R\$ 31.145,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 343.704,00						

Parágrafo Primeiro: O valor global dos lotes é de **R\$ 669.794,30** (Seiscentos e Sessenta e Nove Mil e Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta Centavos).

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA

Empresa: LUMOS COMERCIO ILUMINAÇÃO LTDA		
CNPJ n.º: 53.095.777/0001-43		Insc. Est: 14302293-0
Endereço: Rua Bahia 1260, sala 03		
Bairro: Centro		
Cidade: CAMPO NOVO DO PARECIS		Estado: MT
CEP: 78360-000		
Telefone(s): (65) 98107-4993		E-mail: erpazete@gmail.com
Banco: SICOOB	Agência: 4599	Conta Corrente: 21845-6
Representante Legal: EDSON RICARDO PAZETE		

LOTE 9: CHAVE MAGNÉTICA E ELETRODUTOS

LOTE 9						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
249	CHAVE MAGNETICA TRIFÁSICA 220V, PARTIDA DIRETA 2CV.	185526-3	UNID	100	R\$ 162,00	R\$ 16.200,00
250	CHAVE MAGNETICA TRIFÁSICA 220V, PARTIDA DIRETA 3CV.	285397-3	UNID	100	R\$ 173,02	R\$ 17.302,00
251	CHAVE MAGNETICA TRIFÁSICA 220V, PARTIDA DIRETA 4CV.	400010-2	UNID	100	R\$ 179,98	R\$ 17.998,00
252	CHAVE MAGNETICA TRIFÁSICA 220V, PARTIDA DIRETA 5CV.	177903-6	UNID	100	R\$ 196,00	R\$ 19.600,00
253	ELETRODUTO CORRUGADO EM PEAD 1.1/2" / 50MM.	0002132	MT	1000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
254	ELETRODUTO CORRUGADO EM PEAD 2" / 63MM.	000890166	MT	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
255	ELETRODUTO CORRUGADO EM PEAD 4" /100MM.	441561-2	MT	1000	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00

Parágrafo Primeiro: O valor global do lote é de **R\$ 104.100,00** (Cento e quatro mil e cem reais).

O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos, diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI),

manuais, transporte, taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

2.2. Antes do esgotamento da vigência inicial, a presente ata poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 118, inciso V e art. 118-A, ambos do Decreto Municipal 81/2023.

2.3. A prorrogação da ata mencionada no item anterior gera a renovação do saldo inicialmente previsto em ata, conforme art. 118-A, §2º do Decreto Municipal 81/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT.

3.3. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

3.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Municipal nº 81/2023: nenhum órgão(s) e/ou entidade(s).

3.5. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa.

3.5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e no art. 118 do Decreto Municipal 81/2023, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Município, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

4.1.4. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos órgãos participantes, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do gerenciador, desde que sejam cumpridas as exigências dispostas no Decreto 1.525/2022 e atendidas as seguintes condições:

5.1.1. A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões carona à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 118, inciso III, alínea b do Decreto Municipal 81/2023;

5.1.3. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrado nesta Ata de Registro de Preços para o gerenciador e órgãos participantes, nos termos do art. 118, inciso III, alínea b do Decreto Municipal 81/2023.

5.2. O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

5.2.1. Solicitação formal de utilização, com a indicação do(s) serviço(s) e quantitativos demandados.

5.2.2. Comprovante de que o fornecedor registrado concorda em prestar o(s) serviço(s) registrado(s) em Ata, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os Órgãos/Entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão na modalidade carona, devendo se certificar que as contratações adicionais não prejudicam as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o gerenciador e

com os órgãos participantes do registro de preço.

5.4. Cumpridas as exigências para a adesão carona, o gerenciador poderá emitir, mediante análise de conveniência e oportunidade, a respectiva autorização.

5.4.1. A autorização de adesão carona terá validade pelo prazo de até 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo de vigência desta ata. Findado o referido prazo, sem a efetivação da adesão, haverá necessidade de solicitação de nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

5.5. Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar ao gerenciador uma cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.6. Compete ao Órgão não participante aderente da Ata de Registro de Preço, a responsabilidade dos atos relativos ao acompanhamento da execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar tais ocorrências ao gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos órgãos aderentes conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

6.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Município, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma do art. 118, inciso III, alínea c do Decreto Municipal nº 81/2023, mediante reajuste, repactuação ou reequilíbrio.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

8.2.1. Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

8.3. No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

8.4. Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente.

8.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.6. Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 82, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, cotar o(s) serviço(s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

1. LICITANTE 2º

2. LICITANTE 3º

3. LICITANTE 4º

4. LICITANTE 5º

8.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do índice IPCA.

9.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

9.4. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

9.5. Haverá preclusão automática ao direito de reajuste, caso não solicitado ou ressalvado no ato de prorrogação da ARP.

9.6. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter

condições mais vantajosas ao Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RE Pactuação

10.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo particular e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada abaixo, o valor consignado na ata de registro de preços será repactuado, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante, nos termos do art. 135, da Lei 14.133/2102.

10.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

10.2.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste e repactuação será contado a partir dos seguintes momentos:

10.2.2. Da data vinculada ao Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

10.2.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data da apresentação da proposta.

10.2.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

10.3. A repactuação dos preços registrado em ata tem efeitos pro futuro, sendo eficaz apenas a partir do deferimento administrativo com a efetiva alteração do preço registrado, o que não obsta o prosseguimento de pedidos formalizados em contratos firmados, que poderão ter efeitos retroativos no bojo dos respectivos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

11.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

11.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11.6. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

12.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

12.3. A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

13.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

13.2.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro)

dia útil de atraso.

13.2.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

13.2.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

13.2.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

13.2.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.4. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.5. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

13.5.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

13.5.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

13.5.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

13.6. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da

apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NULIDADE DA ATA

14.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2026** e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

15.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 81/2023 e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SOLUÇÕES DE CONFLITOS

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para

dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os

casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Grande/MT, 01 de julho de 2026.

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

JULIO CEZAR CAMPOS

CCR COMERCIO DE MATERIAIS E PAINES ELETRICOS LTDA

ANDRE LUIS AUGUSTO QUINTA

A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA

MARISTELA BASSI

VDS COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

EDSON RICARDO PAZETE

LUMOS COMERCIO ILUMINAÇÃO LTDA
MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO
WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Processo Adm: Nº 015/2026

Objeto: O presente edital tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais elétricos e eletrônicos, destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas, visando atender às demandas operacionais do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – MT (DAE/VG).

Empresas vencedoras valor total: R\$ 7.076.852,00 (sete milhões e setenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e dois reais):

LUMOS COMERCIO ILUMINACAO LTDA (53095777000143) com os lotes: 9 no valor total de R\$ 104.100,00 (cento e quatro mil e cem reais). **VDS COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** (36521285000153) com os lotes: 5 no valor total de R\$ 1.845.000,00 (um milhão e oitocentos e quarenta e cinco mil reais).

CCR COMERCIO DE MATERIAIS E PAINELIS ELETRICOS LTDA - EPP (24021095000198) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA (26542381000124) com os lotes: 2, 3, 6 no valor total de R\$ 4.424.960,00 (quatro milhões e quatrocentos e vinte e quatro mil e novecentos e sessenta reais).

WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA (45725095000149) com os lotes: 7, 8, 10 no valor total de R\$ 669.792,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e setecentos e noventa e dois reais).

A autoridade municipal do órgão DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 081/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

VÁRZEA GRANDE (MT), quarta-feira, 1 de julho de 2026

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS
AUTORIDADE COMPETENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Processo Adm: Nº 015/2026

Objeto: O presente edital tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais elétricos e eletrônicos, destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas, visando atender às demandas operacionais do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – MT (DAE/VG).

Empresas vencedoras valor total: R\$ 7.076.852,00 (sete milhões e setenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e dois reais):

LUMOS COMERCIO ILUMINACAO LTDA (53095777000143) com os lotes: 9 no valor total de R\$ 104.100,00 (cento e quatro mil e cem reais).

VDS COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (36521285000153) com os lotes: 5 no valor total de R\$ 1.845.000,00 (um milhão e oitocentos e quarenta e cinco mil reais).

CCR COMERCIO DE MATERIAIS E PAINELIS ELETRICOS LTDA - EPP (24021095000198) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA (26542381000124) com os lotes: 2, 3, 6 no valor total de R\$ 4.424.960,00 (quatro milhões e quatrocentos e vinte e quatro mil e novecentos e sessenta reais).

WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA (45725095000149) com os lotes: 7, 8, 10 no valor total de R\$ 669.792,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e setecentos e noventa e dois reais).

VÁRZEA GRANDE (MT), quarta-feira, 1 de julho de 2026

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS
AUTORIDADE DE PROMOTOR

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Processo Adm: Nº 015/2026

Objeto: O presente edital tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais elétricos e eletrônicos, destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas, visando atender às demandas operacionais do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – MT (DAE/VG).

Empresas vencedoras valor total: R\$ 7.076.852,00 (sete milhões e setenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e dois reais): **LUMOS COMERCIO ILUMINACAO LTDA** (53095777000143) com o lote: 9 no valor total de R\$ 104.100,00 (cento e quatro mil e cem reais). **VDS COMERCIO DE**

MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (36521285000153) com o lote: 5 no valor

total de R\$ 1.845.000,00 (um milhão e oitocentos e quarenta e cinco mil reais). **CCR COMERCIO DE MATERIAIS E PAINELIS ELETRICOS LTDA - EPP** (24021095000198) com o lote: 1 no valor

total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). **A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA** (26542381000124) com os lotes: 2, 3 e 6

no valor total de R\$ 4.424.960,00 (quatro milhões e quatrocentos e vinte e quatro mil e novecentos e sessenta reais). **WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA** (45725095000149) com os lotes: 7, 8 e 10 no valor total de R\$ 669.792,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e setecentos e noventa e dois reais).

Itens fracassados: 4 e 11

VÁRZEA GRANDE - MT, 01 de julho de 2026

EZEQUIEL DE OLIVEIRA SANTOS TORRES
CONDUTOR DE PROCESSOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO
**Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Governo**

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso
e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,
Berço heróico de um povo tenaz
Dessa gente apegada na lida
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro
E o soldado – oriundo do passado
Forte gente que aqui veio primeiro
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,
Uma igreja pequena surgiu
A de Nossa Senhora da Guia
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVÓ DO ZERO, dois braços
Escreveram o V da vitória:
É o asfalto invadindo outros espaços
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,
Onde o céu quase sempre é um anil
Salve minha cidade bonita
VÁRZEA GRANDE favorita
Pedacinho do BRASIL.